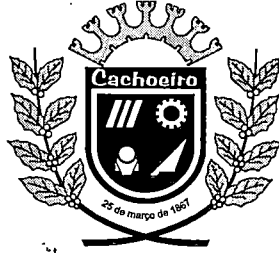


Registre-se. Autue-se.
 Sala das Sessões _____/_____/_____

 (Rubrica do Presidente)



Data: _____/_____/_____	Número: _____
_____	_____

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EXERCÍCIO DE 2018

PERÍODO: 2017 A 2018
 PRESIDENTE: Alexandre Bostões VICE-PRESIDENTE: Walla Amarilla
 1º SECRETÁRIO: Renata Fúrio 2º SECRETÁRIO: Diogo Lube

ASSUNTO:
Projeto de Lei Nº 109/18

INICIATIVA:
Edil: Dáris Silveira

HISTÓRICO: Dispõe sobre nome
 minação de Rua Pública
 Ca Jacy Berruque da
 Silva entre o coronel
 Borges e Cimbo.

Of. CM Nº 2613/2018 (08/11/2018)

LEITURA: 02 / 10 / 2018
 1ª DISCUSSÃO: 30 / 10 / 2018
 2ª DISCUSSÃO: 06 / 11 / 2018

APROVADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE VISTA:
 _____/_____/_____ Ver: _____

_____/_____/_____ Ver: _____

_____/_____/_____ Ver: _____

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE URGÊNCIA: _____/_____/_____

APROVADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PARECER DA COMISSÃO DE:

- Constituição, Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle Orçamentário
- Obras e Serviços Públicos
- Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
- Direitos Humanos e Assist. Social
- Educação, Ciência e Tecnologia, de



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES.

PROJETO DE LEI N. ____/2018


DOCUMENTO:	PLO
PROTOCOLO GERAL:	75282
NÚMERO PRÓPRIO:	109
DATA PROTOCOLO:	09/09/18

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. - Fica denominada como Estrada "Jacy Henrique da Silva", a via que inicia-se na CIT 118, e termina na Rua Jovino Fardim Perim, até o limite do bairro Coronel Borges com a localidade Timbó. Pertencente ao Plano Rodoviário Municipal Rural, identificada pela nomenclatura técnica CIT 372.

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Plenário Elias Moisés, 27 de setembro de 2018.

APROVADO
 UNANIMIDADE
 ABSTENÇÃO
 SESSÃO 06/11/18
 PRESIDENTE 



DÁRIO SILVEIRA FILHO
VEREADOR - PSDB

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim –
Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O Sr.º Jacy Henrique da Silva nasceu na cidade de Espera Feliz, em Minas Gerais. Ainda adolescente, mudou-se com a família para Cachoeiro de Itapemirim. Ao chegar à maioridade, tirou a carta de motorista, para dirigir caminhão; essa foi sua profissão até aposentar-se. Prestou serviços como caminhoneiro a várias cerâmicas do Município. Ele junto a seus familiares, fundaram a comunidade do Timbó, abrindo estradas, instalando energia por conta própria, provendo também água para as famílias da comunidade; e prestando todo tipo de ajuda aos moradores, inclusive dispondo seu caminhão para benefícios da comunidade. Foi realmente um verdadeiro líder, a serviço de todos.

Dário Silveira Filho

DÁRIO SILVEIRA FILHO
VEREADOR – PSDB

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim –
Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

JACY HENRIQUE DA SILVA

MATRÍCULA:

0215270055 2016 4 00043 065 0014727 54

SEXO Masculino	COR parda	ESTADO CIVIL E IDADE casado - 65 anos
NATURALIDADE Natural de Espera Feliz-MG	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO Identidade nº 1.353.993 IPF - Instituto Pereira Faustino-RJ	
ELEITOR Sim, título de eleitor nº 005352301449 da Zona 002		
FILIAÇÃO Ermino Gomes e Odete Henrique da Silva		
DATA E HORA DO FALECIMENTO Sete (07) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezesseis (2016) - às 18:05 horas	DIA 07	MÊS 07
LOCAL DE FALECIMENTO Domicílio sito à Localidade de Timbó, s/nº, Zona Rural, Cachoeiro de Itapemirim, ES	ANO 2016	
CAUSA DA MORTE Trauma crânio encefálico, agressão por foice		
LOCAL DO SEPULTAMENTO Cemitério da Localidade de Timbó-Zona Rural-Cachoeiro de Itapemirim-ES		
DECLARANTE Carina Santana da Silva, profissão auxiliar administrativa, casada, natural de Cachoeiro de Itapemirim-ES, Identidade nº 2.284.804 SPTC/ES, residente na Localidade de Timbó, s/nº, Zona Rural, Cachoeiro de Itapemirim, ES		
NOME DO MÉDICO E CRM Drª Jeane Pissara Teixeira Monteiro, CRM nº 6505		
OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES Data do Registro: Dezoito (18) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezesseis (2016), o falecido era casado com Maria da Penha Felipe da Silva. A declarante apresentou certidão de Casamento do obituado, registro no cartório Caiana-MG, no livro A-15, folhas 08, sob nº 246, não deixou bens a inventariar, não deixou testamento conhecido, deixou 3 filhos maiores: Viviane, Carla e Carina com 0 ano(s), CPF nº 26397323749, benefício nº 1096637097, CTPS nº 52611/403-ES. A declarante informou que o falecido não era servidor público, a declarante informou que o falecido vivia em união estável com Maria Santana, o falecido era residente na Localidade de Timbó, s/nº, Zona Rural, Cachoeiro de Itapemirim, ES. Nada mais foi declarado, assumindo a declarante total responsabilidade pelas informações prestadas.		

CARTÓRIO HELENA ALMOKDICE VALADÃO

Oficiala Registradora: Jamile Valadão Missi

Município: Cachoeiro de Itapemirim-ES

AVENIDA PINHEIRO JUNIOR, 192, IBITIQUARA, Cachoeiro de Itapemirim-ES, Cep: 29307201, Telefax: (0xx28)3522-0496

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 18 de julho de 2016.

Jamile Valadão Missi
Registradora Civil e Notária

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo Selo Digital de Fiscalização 021527.CDE1605.01687		
Emolumentos: R\$ 0,00	Taxas: R\$ 0,00	Total: R\$ 0,00
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br		

CARTÓRIO
Helena Almokdice Valadão
Registro Civil e Tabelionato
Jamile Valadão Missi
Registradora Civil e Notária
Avenida Pinheiro Junior, 192 - Ibitiquara - Cachoeiro de Itapemirim - ES
CEP: 29307-201 - Tel: 35. 3522-0496



INICIO

FIM



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C PROCESSO: 12557 /2018 TIPO PROC.: 1
 PROTOCOLO : 1342562 DATA DA ENTRADA : 05/04/2018
 ASSUNTO : DIVERSOS
 OFICIO 026/2018-SOLICITA SABER SE EXISTE ALGUMA NOMENCLATURA:
 DA RUA QUE DE FORMA TÉCNICA E DENOMINADA CTI 372, QUE SE
 INICIA-SE NO CIT 118 E TERMINA NA RUA JOVINO FARDIM PERIM.
 NOME : DARIO SILVEIRA FILHO
 C.P.F. : 882.879.127-68
 COD.REQUER.: 26192-6
 Sr(a) REQUERENTE, CONSULTE A POSICAO ATUAL DO SEU PROCESSO
 NO SITE: WWW.CACHOEIRO.ES.GOV.BR

Ofício 026/2018
Assunto: Solicitação de informações

- Ao

Cadastro Imobiliário – Departamento da Secretaria Municipal da Fazenda.

Prezado (a),

Venho através deste, solicitar a este Cadastro de Imóvel a seguinte informação, para que possamos dar continuidade ao processo de elaboração de um Projeto de Lei.

- Se existe alguma nomenclatura da rua que de forma técnica é denominada CTI 372, que inicia-se no CIT 118 e termina na rua Jovino Fardim Perim, na localidade de Timbó, uma vez demonstrada e devidamente grifada em anexo para o melhor entendimento e facilidade na confecção da resposta.

No aguardo do retorno por parte deste Departamento, sem mais para o momento.

Cordialmente,

DÁRIO SILVEIRA FILHO
VEREADOR – PSDB

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de setembro de 2018.

OF/SEMGOV/SRI/Nº 1323/2018

Exmº. Sr.

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES

Presidente da Câmara Municipal

Nesta

DOCUMENTO:	OFC
PROTOCOLO GERAL:	75004
NÚMERO PRÓPRIO:	5566
DATA PROTOCOLO:	25/09/18

Assunto: Solicitação de Informação de Denominação de Logradouros

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente e, em atenção à matéria contida no assunto em epígrafe, protocolada nesta prefeitura sob o nº 12557/2018 e subscrita pelo Vereador **Dário Silveira Filho**, informamos a V. Exª, de forma a complementar o OF/SEMGOV/SRI/Nº603/2018, que o referido instrumento foi remetido à Secretaria Municipal de Fazenda, que se manifestou e prestou os esclarecimentos de seu alcance, cuja cópia ora anexamos.

Atenciosamente,


VANDER DE JESUS MACIEL
Assessor Executivo



Fls.: 09
SEMFA/GCI/CSEG
Ass.: [assinatura]

SEMGOV/SRI

Protocolo:12557/2018

CIT 372

Fls. 09
SEMGOV
Ass. L

RETIFICO as informações das páginas 05 e 06 conforme a seguir:

O logradouro mencionado para pesquisa "CIT 372", **NÃO** possui denominação oficial ate a presente data.

A CIT 372, inicia-se na CIT 118 , e termina na Rua Jovino Fardim Perim, até o limite do bairro Coronel Borges com a localidade Timbó.

Essa CIT esta situada na localidade de **Timbo**.

Para denominar o logradouro rural dentro da localidade de Timbó, faz-se necessários atender a Lei 7330/2015, nos seguintes requisitos:

1-Art.3º paragrafo I: o tipo de via deverá ser sempre **Estrada**.

Art.3º paragrafo II - para o sistema de notação das vias deve ser adicionado após a nomenclatura técnica oficial da mesma, o uso do hífen como partícula de separação entre a nomenclatura técnica e a denominação oficial;

2-Art.3º paragrafo III : para a oficialização da denominação deverão obrigatoriamente serem observados os seguintes critérios, e em ordem:

a) Nomes de pessoas falecidas ou acima de 65 anos, atendendo:

1. munícipe nativo, morador ou produtor rural, vinculado a uma das localidades ao qual a estrada rural encontra-se;

2. munícipe nativo, com vínculo ao meio rural e que tenha prestado serviços relevantes com as localidades ao qual a estrada rural encontra-se ou ao meio como um todo;

3. munícipe não nativo, mas morador ou produtor rural, vinculado ou que tenha prestado serviços relevantes com as localidades ao qual a estrada rural encontra-se ou ao meio como um todo;

4. demais ícones, munícipes ou não, nativos ou não, morador rural ou não, produtor rural ou não, mas que tenha prestado serviços relevantes com as localidades ao qual a estrada rural encontra-se ou ao meio como um todo.

b) nomes de fácil pronúncia tiradas da história, geografia, flora, fauna e folclore, preferencialmente municipal, estadual e brasileiro, nessa ordem;

c) nome de fácil pronúncia extraído da Bíblia Sagrada, datas e santos do calendário religioso;

d) datas de significação especial para a história do Município, do Estado ou do Brasil, nessa ordem;

e) vínculo com algum elemento natural da circunvizinhança onde a via está inserida.

Fis.:	10
SEMFA/GCI/CSEG	
Ass.:	<i>[Signature]</i>

IV - Não será admitida a duplicidade de denominação que se outorgar, para mais de uma via vicinal, inclusive com os logradouros urbanos, portanto, antes de definir o nome a ser proposto para a nova via vicinal, deverá ser feita uma consulta prévia ao Cadastro Imobiliário Tributário, Gerência da Secretaria Municipal de Fazenda ou na falta deste aquele que detiver a competência, no intuito de obter a certificação de que o nome apresentado não é denominador de nenhuma outra via vicinal, logradouro e/ou bairro;

V – fica vetado nome de eufonia duvidosa, significação imprópria ou que se prestem à confusão com outro nome anteriormente dado ou existente;

VI – todo procedimento de pesquisa, captação de dados, estudo e, inclusive, o ônus do processo de denominação oficial correrá pelo proponente.

Fis. 10
SEMGOV
Ass. <i>[Signature]</i>

Em, 14 de Agosto de 2018

Cristina Alacrino Machado
 Coordenadora de Geoprocessamento
 Cristina A. Machado Barbosa
 Coordenadora de Serv. Ext.
 e Geoprocessamento
 SEMFA/ST/CSEG – Dec. 26 790/2017

Recebemos
04/09/2018
 SEMGOV/GAP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAG

Processo
28.818/2017

FOLHA DE DESPACHOS

Folha
03

Rubrica

Julia

Ao

GAP/CRP

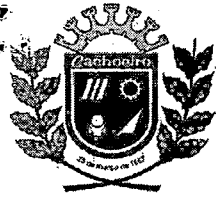
Conforme solicitação do Vereador Dário Silveira Filho (fis. 01), quanto às informações acerca da via, vimos informar:

- a) pertence ao Plano Rodoviário Municipal Rural;
- b) a nomenclatura técnica é a CTI 372;
- c) a denominação do logradouro é CTI 372 e
- d) o nome proposto Jacy Henrique da Silva não está vinculado a nenhum logradouro rural.

Atenciosamente,

Em 14/11/2017

Robertson Valladão de Azeredo
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES.

PROJETO DE LEI N. _____/2018


DOCUMENTO:	PLO
PROTOCOLO GERAL:	75282
NÚMERO PRÓPRIO:	109
DATA PROTOCOLO:	05/10/18

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º. - Fica denominada como Estrada "Jacy Henrique da Silva", a via que inicia-se na CIT 118, e termina na Rua Jovino Fardim Perim, até o limite do bairro Coronel Borges com a localidade Timbó. Pertencente ao Plano Rodoviário Municipal Rural, identificada pela nomenclatura técnica CIT 372.

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Plenário Elias Moisés, 27 de setembro de 2018.

APROVADO
 UNANIMIDADE
 ABSTENÇÃO
SESSÃO 06/11/18
PRESIDENTE 



**DÁRIO SILVEIRA FILHO
VEREADOR - PSDB**

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim –
Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O Sr.º Jacy Henrique da Silva nasceu na cidade de Espera Feliz, em Minas Gerais. Ainda adolescente, mudou-se com a família para Cachoeiro de Itapemirim. Ao chegar à maioridade, tirou a carta de motorista, para dirigir caminhão; essa foi sua profissão até aposentar-se. Prestou serviços como caminhoneiro a várias cerâmicas do Município. Ele junto a seus familiares, fundaram a comunidade do Timbó, abrindo estradas, instalando energia por conta própria, provendo também água para as famílias da comunidade; e prestando todo tipo de ajuda aos moradores, inclusive dispondo seu caminhão para benefícios da comunidade. Foi realmente um verdadeiro líder, a serviço de todos.

Dário Silveira Filho

DÁRIO SILVEIRA FILHO
VEREADOR – PSDB

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim –
Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



PROCURADORIA LEGISLATIVA

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 109/2018

INICIATIVA: Vereador Dario Silveira Filho

À MESA DIRETORA

Senhor Presidente,

1. O projeto sob análise, de autoria do vereador Dario Silveira Filho, “**Dispõe sobre denominação de via pública e dá outras providências**”.
2. O objetivo da presente propositura é denominar como “Estrada ‘Jacy Henrique da Silva’, a via que inicia-se na CIT 118, e termina na Rua Jovino Fardim Perim, até o limite do bairro Coronel Borges com a localidade Timbó. Pertencente ao Plano Rodoviário Municipal Rural, identificada pela nomenclatura técnica CIT 372”. (art. 1º do PL).
3. Sob o aspecto formal, o projeto em questão encontra-se adequado às hipóteses de competência constitucional do Poder Legislativo Municipal para iniciativa da matéria, conforme preceitua o art. 30 da Carta Magna, transcrito abaixo:

Art. 30. Compete aos Municípios:
I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Dessa forma, a matéria abriga-se nas competências legislativas municipais, não havendo óbice à sua propositura.

4. Sob o aspecto material, a proposta atende aos requisitos constantes na Lei Municipal nº 5.445, de 02 de julho de 2003, que “*regulamenta a organização do município em bairros e dá outras providências*”. Em especial, os arts. 3º e 4º, III determinam o seguinte:

Art. 3º - Na definição dos novos nomes para os logradouros e bairros do Município, serão observados os seguintes requisitos:

(...)

§ 1º Antes de definir o nome a ser proposto para o novo logradouro e/ou bairro, deverá ser feita uma consulta prévia ao Cadastro Imobiliário, departamento da Secretaria Municipal da Fazenda, no intuito de certificar-se de que o nome apresentado não é denominador de nenhum outro logradouro e/ou bairro.

(...)

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Art. 4º. As Leis Municipais que tratam da denominação dos bairros e logradouros públicos deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

(...)

I - indicação do bem público a ser denominado;

(...)

III - instruções expedidas pelo órgão competente da municipalidade sobre a regularização do logradouro a ser denominado e do bairro onde ele se situa, bem como a descrição da sua localização em relação ao entorno, indicando para cada caso, as vias adjacentes situadas nas extremidades.

(...)

5. Assim, é nosso parecer que o presente projeto de lei não possui vícios e, portanto, opinamos pelo encaminhamento regular da matéria.

É o parecer, s.m.j.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 04 de outubro de 2018.

PEDRO HENRIQUE FERREIRA VASSALO REIS
Procurador Legislativo
OAB/ES 15.389

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



OF/PLG Nº. 085/2018

DATA: 08/30/2018

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
VEREADOR: HIGNER MANSUR

Senhor Vereador,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regimento Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s):

P. LEI Nº.	^{PL} VETO A PL Nº.	P. RESOL. Nº.	P. DEC. LEG. Nº.	PRAZO VENC. PROJ.
91	106			
105	107			
108				
109				

RECURSO Nº.	EMENDAS A LOM Nº.	PAR. TRIB. DE CONTAS Nº.	PRAZO VENC.

Atenciosamente,

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Observação:

08/30/18
[Handwritten Signature]

- ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 44 DO REGIMENTO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



Parecer ao Projeto de Lei nº 109/2018

INICIATIVA: Dário Silveira

RELATOR: Allan Albert Lourenço Ferreira

RELATÓRIO: Trata-se de Projeto de lei de autoria do vereador Dário Silveira que "Dispõe sobre Denominação de Rua Pública Jacy Henrique da Silva entre o Coronel Borges e Timbó e dá outras providências.

VOTO DO RELATOR: Após análise técnica, verifica-se que a proposta apresentada não padece de vícios de constitucionalidade. Por tal razão, **voto pelo encaminhamento regular da matéria.**

VOTO DO PRESIDENTE: Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO MEMBRO: Voto com o Relator

DECISÃO:

Não há óbices no âmbito do que nos cabe analisar, manifestamo-nos, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, 17 de outubro de 2018.


HIGNER MANSUR – Presidente
Renata Sabra Baião Flório Nascimento – Suplente


Allan Albert Lourenço Ferreira – Relator

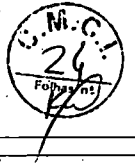

PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA – Membro

Ely Escarpini – Suplente

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALEXANDRE ANDREZA MACEDO	X			
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES	PRESIDENTE			
ALEXANDRE VALDO MAITAN	X			
ALEXON SOARES CIPRIANO	X			
ALLAN ALBERT LOURENÇO FERREIRA	X			
ANTONIO GERALDO DE ALMEIDA COSTA	X			
BRÁS ZAGOTTO	X			
DÁRIO SILVEIRA FILHO				X
DELANDI PEREIRA MACEDO	X			
DIOGO PEREIRA LUBE	X			
EDISON VALENTIM FASSARELLA				X
ÉLIO CARLOS SILVA DE MIRANDA	X			
ELY ESCARPINI	X			
HIGNER MANSUR	X			
PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA	X			
RENATA S. B. FIÓRIO NASCIMENTO	X			
RODRIGO SANDI	X			
SÍLVIO COELHO NETO	X			
WALLACE MARVILA FERNANDES	X			

PROJETO Nº 509/2018

REQUERIMENTO Nº _____

DATA: ___/___/___

RESULTADO DA VOTAÇÃO

APROVADO EM ___ DISCUSSÃO

POR Unanimidade

SALA DAS SESSÕES 05/11/98

PRESIDENTE

REJEITADO POR _____

SALA DAS SESSÕES ___/___/___

PRESIDENTE

RETIRADO DA PAUTA A

REQUERIMENTO DO EDIL

SALA DAS SESSÕES ___/___/___

PRESIDENTE

OBS:

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753

JUNTADAS:

- 1 - 12/10/2018 - Protocolada com 19 folhas *FD*
- 2 - 04/10/18 - Parecer jurídico - fls 20/21 *CP*
- 3 - 08/10/2018 - OF/PLG nº 085/2018 C.C. J.R fl. 22 *CP*
- 4 - 25/10/2018 - Parecer C.C. J.R fl. 23 *CP*
- 5 - 06/11/2018 - Folha de Votação - fls 24/25 *CP*
- 6 - / / -
- 7 - / / -
- 8 - / / -
- 9 - / / -
- 10 - / / -
- 11 - / / -
- 12 - / / -
- 13 - / / -
- 14 - / / -
- 15 - / / -
- 16 - / / -
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -